



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANAPU
PODER EXECUTIVO**

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei municipal, sanciona expressamente o projeto de lei nº 014/2013 - PMA, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei 206/2013 (em apenso), que dispõe sobre a aquisição de imóvel para construção de uma escola de ensino médio que atendera aproximadamente 500 jovens e dá outras providências, no Município de Anapu.

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu, em 13 de agosto de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANAPU

Lei nº206/2013.

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO QUE ATENDERÁ APROXIMADAMENTE 500 JOVENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anapu faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal a efetuar compra do terreno para construção de uma escola de ensino médio que atenderá aproximadamente 500 jovens, localizado no Bairro Alto Bonito, em zona Urbana neste município de propriedade do Sr. JASSONIO COSTA LEITE, brasileiro, pecuarista, CPF 323.998.471-72, residente e domiciliado a nesta Cidade. A presente negociação se dará no valor de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil), pagos em duas parcelas de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), ressaltamos que o citado imóvel possui as seguintes características abaixo descritas:

I - Terreno Municipal com 10.000 M(Dez mil metros quadrados sendo:

a) Frente com 100 metros; lado direito, 100 metros; lado esquerdo 100 metros e fundos 100 metros.

II - Terreno confrontando de frente com a Avenida Principal, lateral direita com o Sr. Jassonio Costa Leite, lateral esquerda com o Sr. Jassonio Costa Leite e o Sr. osiel Anacleto e fundo com o Sr. Jassonio Costa Leite.

Art. 2º - O terreno será doado a SEDUC, que após termo de doação construirá a Escola no Município de Anapu.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu em 13 de agosto de 2013.

João Batista Pereira da Silva
Prefeito Municipal